



**Coren**<sup>RN</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

P.06  
Φ

**TERMO DE REFERÊNCIA 20/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica na prestação de serviços técnicos especializados na área de design gráfico para atender a “Semana de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte 2022” que acontecerá nos dias de 09 a 19 de maio de 2022.

1.2 Para contratação de cada categoria de serviços técnicos requeridos no presente termo deverá ser realizada, prévia e necessariamente, pela CONTRATANTE, a análise dos curriculum vitae dos candidatos interessados, incluindo, no caso dos designers, análise de portfólio

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessária a contratação, devido a necessidade de criar a arte específica para a “Semana de Enfermagem 2022” no qual será aplicada em diversos itens de materiais gráficos e ainda as artes de mídias digitais;

2.2. Essa contratação justifica-se, ainda tendo em vista os procedimentos descritos nas especificações do objeto, considerando que os mesmos requerem criação/ arte finalização/ diagramação, impressão e esses serviços devem ser realizados por profissionais especializados nessa área específica;

2.3. Registra-se, também, que atualmente o COREN/RN não possui em seu quadro permanente profissionais que realizem esses serviços.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A prestação dos serviços de design gráfico objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei 8.666/93;

3.2. O método de seleção da proposta é o de menor preço por item, Art. 45, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993), considerando que seja mais vantajoso para a autarquia.

Φ



#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### MATERIAL GRÁFICO

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa de Designer Gráfico para criação de slogan do evento e 20 artes para divulgação a ser publicadas no site, instagram e facebook do conselho de enfermagem	01	Unid.		

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Criação do slogan do evento para aplicação em canetas, bloco de anotação, bolsa de 40 cm, Banner tamanho 800 x 1200, Banner saia de mesa, Totem de Álcool, Camiseta para o evento – arte frente e costas na cor branca, Camiseta com arte colorida para aplicação na frente e costas na cor preta, crachás de papelão;

5.2. Desenvolvimento de 20 artes para uso em site, redes sociais (Instagram e facebook).

5.3 A contratada poderá realizar o trabalho remotamente, no entanto deverá realizar reunião no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de serviço no Coren/RN, com a comissão do evento para a explanação dos resultados esperados;



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

0.07  
0.07

5.4 A Apresentação das artes para - aplicação dos objetos gráficos- deverá ser presencialmente” preferencialmente”, no entanto poderá à critério da Comissão do evento ser apresentada via e-mail, que será informada posteriormente;

5.5 Para as artes digitais, caso seja necessário a utilização de imagens de pessoas, o contratado deverá buscar imagens gratuitas ou sem ônus para o Coren/RN;

5.6 Para apresentação das artes digitais, o Contratado receberá a demanda da Comissão do evento e produzirá a arte solicitada no prazo máximo de 01 (dia) para a sua publicação;

5.7 A publicação das artes digitais (site, Instagram e Facebook) serão postadas pela equipe de Comunicação do Coren/RN.

## **6. REQUISITIVO DA EMPRESA CONTRATADA**

- Formação superior em Design Gráfico, Publicidade, Comunicação ou áreas afins;
- Experiência na criação de projetos gráficos, diagramação, ilustração e arte-finalização de publicações, comprovadas por meio de currículo/portfólio em formato digital;

## **7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. O Contratado deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O objeto a que se refere esta licitação deverá ser entregue na sede do Coren-RN, situado na avenida dos gerânios, 1805- lagoa nova – cep 59.077-030.

7.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar, por escrito, ao Coren-RN solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.4. A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo Coren-RN na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

7.5. Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta exclusivos da Contratada.



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

7.6. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente conforme estabelecido neste Termo de Referência e nas especificações constantes da proposta da licitante vencedora, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação deste, sem qualquer ônus para o Coren-RN.

7.7. Na hipótese dos serviços, objeto desta licitação, ser entregue em qualidade inferior à aprovada pelo Coren-RN e a apresentada na proposta de preço, a contratada deverá atender, às suas expensas, a solicitação de substituição do material requerida, no prazo máximo de três dias úteis, contados da notificação por escrito.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – Elemento de despesa: xxxxxx

9.2 – Fonte de Recursos: Própria

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

dos  
φ

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Handwritten initials or signature in the top right corner.

9.22.10 direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **10. VALOR ESTIMADO**

10.1 Valor estimado da aquisição é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), que será estipulado após a pesquisa mercadológica realizada pelo setor de compras da autarquia.

#### **11. DO PAGAMENTO**

11.01 – O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva Nota Fiscal (que deverá constar as retenções dos tributos devidos), o qual poderá ser realizado através de depósito em conta do fornecedor (devendo ser indicada no ato da entrega dos produtos) ou boleto bancário (que acompanhará a NF).

#### **12. DE FISCALIZAÇÃO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos





toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.13 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

13.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

13.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

13.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

13.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

13.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

13.5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

13.5.3 apresentar documentação falsa;

13.5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.5.5 não mantiver a proposta;

13.5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.5.8 fizer declaração falsa;

13.5.9 cometer fraude fiscal.

13.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: [sec.executiva@coren.rn.gov.br](mailto:sec.executiva@coren.rn.gov.br)



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

de 11  
Φ

13.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo

14.1.3. Conter os preços unitários e o preço total dos itens descritos na Planilha deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

#### **15- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE**

15.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

15.1.1. Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

15.1.2. Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

1.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação distrital em vigor. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1A Contratada, para execução dos objetos deste Termo de Referência, deverá atender ao disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, alterado pela Lei nº 12.187 de 2009 e Lei nº 12.349 de 2010.



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

16.2. A Contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental, na prestação dos serviços em tela. Orientando e capacitando seus funcionários, para o correto desempenho das atividades, das boas práticas de sustentabilidade ambiental.

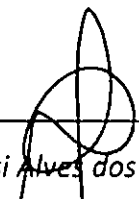
## 17. DA PUBLICAÇÃO

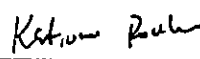
1.1 A publicação resumida do contrato ser efetivada no Diário Oficial, conforme estabelece o § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303/2016, correndo as despesas por conta do(da) CONTRATANTE

## 18. DO FORO


18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte – para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrarem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Natal, 05 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Marilisi Alves dos Santos  
Assessora Administrativa

  
\_\_\_\_\_  
Katicia Roseli Silva de Carvalho  
Diretora da semana da enfermagem

De acordo



Manoel Egídio da Silva Júnior  
Presidente do Coren/RN

DESPESAS  
AO SETOR DE CONTAS,  
PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA.

Marilisi Alves dos Santos  
Assessora Administrativa / Coren-RN  
CRA-RN nº 1007-ADM

06/04/2022  
Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN Telefax: (84) 3222-8254  
Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: [sec.executiva@coren.rn.gov.br](mailto:sec.executiva@coren.rn.gov.br)